

Matrícula SiapeCad nº 00065507. Os dias remanescentes deverão ser remarcados para o período de 27 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

PORTARIA DE PESSOAL RFB/SRRF02 Nº 267, DE 10 DE JULHO DE 2024

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL**, tendo em vista o art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 18 da Orientação Normativa SRH/MP nº 02, de 23 de fevereiro de 2011, e o inciso XI, do art. 1º da Portaria Cogep nº 352, de 10 de junho de 2014, e no uso da competência que lhe foi atribuída por meio do inciso III do art. 8º da Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por motivo de necessidade do serviço, a partir de 09 de julho de 2024, o período de férias programado para 1º de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, referente à 3ª parcela do exercício de 2024 do Auditor-Fiscal da Receita Federal Brasil EDUARDO PEREIRA FEITOSA, Matrícula SiapeCad nº 00881583. Os dias remanescentes deverão ser remarcados para o período de 18 de novembro de 2024 a 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

JOSE PEREIRA DE BARROS NETO

PORTARIA SRRF02 Nº 602, DE 10 DE JULHO DE 2024

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar ROBERTA TAMARA DA COSTA NERY DE OLIVEIRA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372328, e, no seu afastamento ou impedimento, LUIZ CARLOS PINTOS DOS SANTOS, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372087, para exercerem as funções de Fiscais Técnicos – Titular e Substituto, para acompanharem a execução do Contrato SRRF02 nº 26/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal

do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 35.949.131/0001-02, processo: 10280.732658/2023-33, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia e a elaboração do Projeto Básico e executivo em BIM para reparos e adaptações em imóveis da Delegacia da Receita Federal em Rio Branco- DRF/RBO, abrangendo instalações físicas, elétricas, lógicas, telefônicas, estruturais, hidro sanitárias, de prevenção e combate a incêndio, sistema de detecção e alarme de incêndio- SDAL, detecção, alarme e intrusão, proteção contra descarga atmosférica- SPDA, projeto de comunicação visual, acessibilidade, climatização, projeto de antena de TV, conforme especificado no Edital.

Art. 2º –Para fins desta portaria considera-se:

VI. Atividades de Fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º –São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

XVI. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

XVII. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

XVIII. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º – Havendo ausência, desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo dos fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições, incluindo a realização do recebimento provisório, caberá ao responsável pela unidade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA DE PESSOAL DRF/JNE Nº 4, DE 08 DE JULHO DE 2024

O **DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 360 e os incisos I e IX do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020,